



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.729, DE 4 DE JULHO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial, destinado a atender a reforma da Escola Estadual Padre Giuseppe Pisoni.

Art. 2º. – Para atendimento do disposto no *caput* do art. 1º, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 838.647,62 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ficando classificada na despesa sob nº. 12.361.0006.1060 – categoria econômica 4.4.90.51 destinada a obra de reforma da Escola Estadual Padre Giuseppe Pisoni.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á através do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.665 de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de julho de 2008 – 44º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

PjLei nº. 29/2008 = PM

Autógrafo nº. 029.07.2008 = CM

Processo nº. 1.202/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

